



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br

EDITAL Nº 001 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela

Portaria nº 278 de 25 de Julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 278, de 25 de julho de 2023, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos/funções para preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.



Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
001	65 - Motorista - Categoria "D"	CR	-	R\$ 1.783,20	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".
002	66 - Motorista Escolar	CR	-	R\$ 1.783,20	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".
Total de Vagas		-	-	-	-	-

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.



3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 7 de agosto de 2023** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 18 de agosto de 2023**.

- a) As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000**
- b) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- c) Preencher corretamente o formulário de inscrição, sem rasura e com letra legível.

3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.4. Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo III** deste edital.

3.1.9. As cópias dos documentos de identificação deverão estar legíveis, caso contrário não serão aceitos.



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;
- 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS.
- 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

- 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
 - 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
 - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
 - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória.
 - 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.9. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de provas objetivas.

6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto);

6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.



7. DAS PROVAS

7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

7.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO.

7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, - NOTA DE CORTE 40 pontos

8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.



9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **02 de setembro de 2023**, com previsão de início às 07h (sete horas) e término às 10h (dez horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.
- 9.2. A prova prática para motorista escolar e categoria D, ocorrerá no **02 de setembro de 2023** no período das 10:30 as 12:30, no espaço do antigo parque de exposição.
- 9.3. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria "D", Motorista Escolar, , será por ordem de chegada.
- 12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.
- 12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;
- 12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;
- 12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.
- 12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (1a);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (1a);
03	Descontrolar no plano, no aclave ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Deixar de usar o cinto de segurança;
----	--------------------------------------

MÉDIA - 2 PONTOS	
------------------	--

01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
----------------	--

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato não será obrigatório apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, **mas para posse do cargo será obrigatório apresentação Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga a qual deverá ter sido obtida ou renovada**, caso não apresente no ato da posse o candidato fica impedido de tomar posse.

11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.



12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra:

- a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
- b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
- c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
- e) Publicação do resultado da prova de Títulos;
- f) Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa.

- a) O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>



14. RESULTADO FINAL

14.1.0 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado no dia **20 de setembro de 2023**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

- a) Cópia: RG E CPF (autenticado);
- b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- d) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- e) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia: CPF do cônjuge;
- i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
- j) Cópia: CPF dos dependentes
- k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
- m) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);
- n) Declaração de Bens e Comprovante;
- o) Cópia: CNH; se for o caso
- p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- q) Cópia: CPF dos Pais;
- r) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- s) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- u) Certidão de Antecedentes Criminais;
- v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.



- 14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**
- 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.
- 14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.
- 14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.
- 14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
- 14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
- 14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
- 14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
- 14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo Simplificado será o estatutário.
- 15.2. O regime previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social- RGPS/INSS.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.



16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

16.6 Ficam impedidos de participar do certame, aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

16.10 O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo IV;

16.11 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.60, III.

O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

16.12 Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

16.13 Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

16.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidades, regras e do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Nova Brasilândia /MT, 31 de Julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

WIGNY CESAR DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 237/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

MOTORISTA CATEGORIA D

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MEDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos anos : cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

ANEXO III**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

Data	Eventos
01/08/2023	Publicação Edital do Seletivo
02/08/2023	Prazo para impugnação ao Edital
03/08/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
07/08/2023 a 18/08/2023	Período das inscrições
21/08/2023	Publicação da Relação dos inscritos
22/08/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
23/08/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
24/08/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
25/08/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
02/09/2023	Prova objetiva
05/09/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e Prática.
06/09/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
11/09/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
12/09/2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023
13/09/2023	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023.
18/09/2023	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de NovaBrasilândia /MT.
20/09/2023	Homologação do Resultado Final do Certame

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão objeto de publicação por editaisafixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2023

CARGO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP. _____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ EMAIL: _____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? () SIM () NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 - QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? () VISUAL () OUTRA

ESPECIFICAR: _____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição

Nº _____/2023

CARGO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF: ____-____-____-____

Data ____/____/2023

Comissão Processo Seletivo